



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 5052024539

TERÇA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO Nº 505

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JULIO CEZAR FRARE

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**

14;161 de 21 de Setembro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDÊNCIA PÚBLICA	2
DECRETO Nº 146/2024	3
► Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2024	5

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5052024539



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convida todas as Autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2024 do Poder Executivo.

A Audiência será realizada a partir das 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2024, na Câmara Municipal de Peabiru, localizada a Rua Juvenal Portela, 1020, centro, nesta cidade.

Peabiru – Paraná, 18 de setembro de 2024.

JULIO CEZAR FRARE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

DECRETO Nº 146, de 24 de setembro de 2024

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru-Pr.

O Senhor Júlio Cezar Frare, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru.

Art. 2.º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, será composto pelos seguintes servidores:

I – Da Secretaria de Administração:

- Titular: Luiz Otavio Roveroto Fonseca;
- Suplente: Angelo Prudencio de Britto;

II – Da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos:

- Titular: Josúe Mariot Júnior;
- Suplente: Gustavo Czerpicki dos Santos;

III – Da Secretaria de Saúde:

- Titular: Valeska Alves;
- Suplente: Carolina Beatriz Ziroldo;

IV – Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Titular: Cleosir Venceslau Firmino;
- Suplente: Paula Cristina Belline;

V - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

- Titular: Maria Adelina Basseto;
- Suplente: Cleiton Aparecido da Silva;

VI – Da Secretaria de Desenvolvimento Social

- Titular: Maria Beatriz Aguiar Frare;
- Suplente: Nathalia Carolina Cardoso Rezende;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, será exercida pelo Servidor Josué Mariot Júnior, com formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente a Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 4º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Peabiru;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º. O desempenho das atividades junto ao Grupo técnico, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 24 de setembro de 2024.

JÚLIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E SOUZA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Em virtude do erro ocorrido durante a redação do contrato, altera-se o item 2.1 do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O item 2.1 do contrato original passa ter a seguinte redação: "O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 838.455,22 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL".

DATA: Peabiru-Pr, 23 de setembro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.peabiru.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-dc900f-24092024170123**

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035